



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.590/2022.

Objeto: Homologa o Regimento Interno da Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II – “Diogo Alonso Soler”

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §3º, da Lei Municipal nº 3.229/2021 e o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 4.582/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II – “Diogo Alonso Soler”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, conforme anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de fevereiro de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512A

Página 3 de 4



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ZONEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL II – “DIOGO ALONSO SOLER”

Art. 1º. O presente instrumento tem como finalidade fixar o Regulamento Interno da Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II – “Diogo Alonso Soler”, da cidade de Tanabi, conforme determinam o artigo 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.229/2021 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.582/2022.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Zoneamento observar e fazer cumprir as disposições contidas no diploma legal mencionado no artigo anterior quer quanto à instalação de novos estabelecimentos industriais, quer quanto à ampliação dos já existentes.

Art. 3º. A Comissão Especial de Zoneamento deverá examinar, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento, os projetos de ampliação de estabelecimentos industriais e de implantação de novos estabelecimentos, fornecendo o Laudo de Classificação.

Parágrafo único – Na apreciação dos projetos as decisões deverão ser fundamentadas e sendo constada alguma irregularidade deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..

Art. 4º. A Comissão Especial de Zoneamento reunir-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Tanabi, toda vez que for necessário, para apreciar os projetos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º. A Comissão Especial de Zoneamento perdurará por tempo indeterminado, sendo que seus membros poderão ser substituídos por motivos justificados e com a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Os membros da Comissão Especial de Zoneamento terão seus cargos escolhidos através de votação interna e não serão remunerados, constando suas atividades como serviço público relevante.

Art. 7º. Os projetos deverão obedecer a Lei Municipal nº 3.229/2021 e o Plano Diretor do Município de Tanabi, observadas as normas federais e estaduais.

Art. 8º. O presente regimento entra em vigor nesta data, estando de acordo todos os membros da Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II – “Diogo Alonso Soler”, de Tanabi.

Tanabi, 26 de janeiro de 2022

Membros:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512A

Página 4 de 4



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

Cecília Avanço Nissida

Fernando Cardoso Casarin

Antonio João Targa

Alexandre Silveira Bertolini

Cláudia Doniseti Del Moura Carvalho

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e5f8-7e6d-77bf-6a99



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 512A, ano IV, veiculado em 02 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/02/2022 às 17:12:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e5f8-7e6d-77bf-6a99>